



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 17
RUB Q

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AO: **GABINETE DO PREFEITO**

Objetivando atender determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos para a **futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mata-burros de dimensões totais de 3,00x3,00 metros, constituídos de trilhos ferroviários metálicos, berços pré-moldados de concreto e vergalhões de aço**, conforme solicitação e termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de junho de 2022.

Geisiane V. de Moraes
GEISIANE VIEIRA DE MORAES
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 156/2021 DE 03/02/2021.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº. 291/2021.

DE: 02 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE JULHO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

M.S.A.L
19
15
21.18

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: sob o nº: 13.519.978/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 1.024.700,00 (um milhão e vinte quatro mil e setecentos e sessenta reais)

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: BRITAZIL CONECCO DE BRITA LTDA

CNPJ: sob o nº: 36.781.971/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 85.700,00 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

**PREFEITURA RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 291/2021.**

DE: 02 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e de outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RENTA: MT

Art. 1º - Nomeia a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 013/2021**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 144.28342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado **CONTRATANTE, MODESTO TSEREHITE**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 521599 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 362.592.841-87 e residente a Rua das Garças, s/n, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam.

1. A **CONTRATANTE** e o **(A) CONTRATADO (A)**, em 01/03/2021 firmaram o contrato Nº. 039/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSOR CLASSE A**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 039/2021.

2. O **(A) CONTRATADO (A)**, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 17/06/2021.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.072,08 (Dois mil e setenta dois reais e oito centavos)**.

4. O **(A) CONTRATANTE**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindir o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.644,81 (Dois mil e seiscentos e quarenta quatro reais e oitenta um centavo)**.

5. O **(A) CONTRATADO (A)** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 17/06/2021.

MODESTO TSEREHITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L
R.L.S. nº 20
R.C.B.

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01853/22	20/05/2022	AQUISIÇÃO DE MATA BURROS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
20/05/2022	27/06/2022	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS	EDMAR MENEGASSI

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.035.158 MATA-BURRO 3,00X3,00MTS (LARGURAXCOMPRIMENTO) COM BERÇO PRÉ M	UNID	30
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
22137	MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM	9.120,00	273.600,00
1986	J. M. DA SILVA - AUTO MECANICA - ME	9.500,00	285.000,00
19830	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	13.850,00	415.500,00
26850	BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO EIRELI	16.550,00	466.500,00
26849	I9 LED COMERCIO E SERVICOS LTDA	16.900,00	477.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
22137	MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM	9.120,00	273.600,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		12.784,00	383.520,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
1986	J. M. DA SILVA - AUTO MECANICA - ME	11.696.746/0001-06	285.000,00
19830	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	15.984.835/0101-93	415.500,00
22137	MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM	03.233.531/0101-32	273.600,00
26849	I9 LED COMERCIO E SERVICOS LTDA	39.744.931/0101-55	477.000,00
26850	BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO EIRELI	17.435.476/0001-58	466.500,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
22137	MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM	273.600,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		273.600,00

Aprovado por:

Corina Maria Aves Carrijo

R.M.S.A.L
FLS Nº 21
P.C.B.

J MARIA DA SILVA – ME

Av. Mato Grosso nº 17 centro Viver Santo Antônio do Leste - MT

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Orçamento

J MARIA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede social sito Av. Mato Grosso nº 17, centro em Santo Antônio do Leste – MT inscrita no CNPJ: 11.696.746/0001-06, esta no ramos de construção de mata burro a mas de ano, todos venho através deste apresenta orçamento dos mata burro para ser entregue no pátio da Secretaria de Obra para atende a categoria fica na seguinte forma:

MATA BURRO QUANTIDADE 30 UNIDADE VALOR R\$ 9,500 (NOVE MIL E QUINHENTOS) CADA

TOTAL R\$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

São os valores podendo ser alterado conforme demanda do mercado dos material.



JOSE MARIA DA SILVA

Cel. (062)99606-6203

Olivio R. Alves

ELETRICA RADIANTE MATS. ELETRICOS LTDA

[Handwritten Signature]
Atenciosamente

Mercadoria entregue na cidade de Santo Antonio do Oeste / MT

de entrega: imediato

formas de pagamento: Capres.

13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais)

04 vigas de trilho ferroviário TR-37 e 18
grossas de vergalhão de 1", soldado com solda MIG, pintura anti-corrosiva, faixa amarela
utilizadora nas laterais, medindo 3,00 mts. De comprimento x 3,00 mto de largura, acoplado em
de apoio de concreto armado med. 0,60x0,30x3,00 mts.

forme solicitação, segue orçamento abaixo:

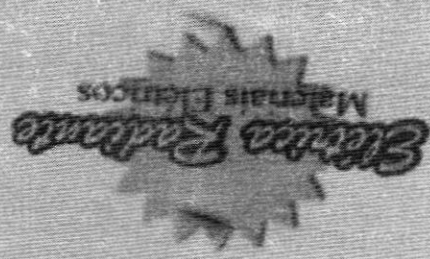
CIDADE: SANTO ANTONIO DO OESTE / MT
CEL. (065)99959-9599

GOIÂNIA, 20 DE MAIO DE 2022

GOIÂNIA-GO

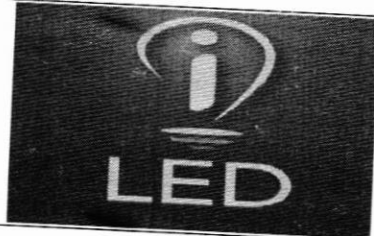
Av. Vitor Roldan Nº 951 Qd.256
LJ. 02 Jardim Novo Mundo
CEP: 74.703-080

5.984.883/0001-99
ELETRICA RADIANTE MATERIAS ELETRICOS EIRELI



F.M.S.A.L
R\$ 15.000
[Handwritten Signature]

M.S.A.L
S Nº 23
C.B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - ESTADO DO MATO GROSSO.

ORÇAMENTO.

ITEM	PRODUTOS	UNDE	QTDE	V UNITARIO R\$	V TOTAL R\$	
1	MATA BURRO INTEIRIÇO FABRICADO EM DOIS MÓDULOS, COM 04 VIGAS DE TRILHO FERROVIÁRIO TR-37 E 18 TRAVESSAS DE VERGALHÃO DE 1", SOLDADO COM SOLDA MIG, PINTURA ANTI-CORROSIVA, FAIXA AMARELA SINALIZADORA NAS LATERAIS, MEDINDO 3,00 MTS. DE COMPRIMENTO X 3,00 MTO DE LARGURA , ACOPLADO EM BASES DE APOIO DE CONCRETO ARMADO MED. 0,60X0,30X3,00 MTS	UNDE	1	15.900,00	15.900,00	QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS
	TOTAL				15.900,00	QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: I9 LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 39.744.996/0001-85
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS Nº 487, BAIRRO ANHANGUERA, CEP: 74.335-100
TEL/FAX: 62 99119-7706 - 62 3626-2380 - (NEIDE OU VALMIR). I9LED_VN@HOTMAIL.COM
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS A PARTIR DA DATA DO PEDIDO.
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 120 DIAS

GOIÂNIA, 26 DE MAIO DE 2022.

Neide Aparecida da Silva
NEIDE APARECIDA DA SILVA

I9 LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 39.744.996/0001-85
CPF: 633.363.161-20

39.744.996/0001-85

I9 LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Machado de Assis Nº 487
Qd. 12 Lt. 58 Sl. 01 Bairro Anhanguera
CEP: 74.335-100

GOIÂNIA

Rua : Machado de Assis, n.º 487 - Bairro: Anhanguera - Goiânia/Go
Cep: 74335-100
Fone: (62) 3626-2380/3626-2382



[17.435.476/0001-58]
BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI
AV. 24 DE OUTUBRO QD. 16 LT. 04 Nº 3034
SETOR AEROMARÍTIMO
CEP: 74.435-090
GOIÂNIA-GO

A
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste MT.

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Fornecimento e Instalação.

A Empresa **BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, Cadastrada no CNPJ Sob Nº 17.435.476/0001-58, Inscrição Estadual nº 10.554.343-8 Situada à Av. 24 DE OUTUBRO, Nº 3034, QUADRA 16, LOTE 04, SETOR AEROMARÍTIMO, CEP 74.435-090, GOIÂNIA -GO FONE FAX (062) 3256-0454 E-MAIL. brasil.iluminacao@hotmail.com, Neste Ato Representado pelo SR. JOSÉ JUNIOR PINHEIRO BARROSO, Portador do Documento de Identidade nº 4568434 SPTCGO, Inscrito no CPF sob nº 021.813.751-60, vem apresentar o orçamento de preços conforme abaixo.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Mata burro inteiriço fabricado em dois módulos, com 04 vigas de trilho ferroviário TR-37 e 18 travessas de vergalhão de 1", soldado com solda MIG, pintura anti-corrosiva, faixa amarela sinalizadora nas laterais, medindo 3,00 mts. De comprimento x 3,00 mto de largura, acoplado em bases de apoio de concreto armado med.	UNID	1	15.550,00	15.550,00

AV. 24 DE OUTUBRO Nº 3.034 QD. 16 LT. 04 ST. AEROMARÍTIMO - GOIÂNIA-GO - CEP: 74.435-090
TEL: (62) 3576-7508 - EMAIL: brasil.iluminacao@hotmail.com

BRASIL
FAS nº 24
9/08



[17.435.476/0001-58]
BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI
AV. 24 DE OUTUBRO QD. 16 LT. 04 Nº 3034
SETOR AEROVIÁRIO
CEP: 74.435-090
GOIÂNIA-GO

A
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste MT.

0,60x0,30x3,00 mts					
TOTAL					15.550,00
quinze mil, quinhentos e cinquenta reais					

Goiânia (GO), 20 de Maio de 2022.

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS A PARTIR DA DATA DO PEDIDO.
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS.

BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELLI
CNPJ: 17.435.476/0001-58
JOSE JUNIOR PINHEIRO BARROSO
RG.: 4568434 - SPTCGO. CPF: 021.813.751-60
REPRESENTANTE LEGAL

BRASIL
PLS nº 25
RUB



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 03.238.581/0001-92

Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras-Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625000 Fone (Fax) (66) 3479-1158
Site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br - Webmail: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br

P.M.S.A.L 000218
FLS Nº 26
XCB

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÕES



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 03.238.581/0001-92

Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras-Novo São Joaquim/MT
CEP: 78625000 Fone (Fax) (66) 3479-1158
Site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br - Webmail: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br

P.M.S.A.L. 000219
FLS nº 28
RUB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATA-BURRO INTEIRIÇO FABRICADO EM TRILHO FERROVIÁRIO, TUBOS DE AÇO, PINTURA ANTI-CORROSIVA, FAIXA AMARELA SINALIZADORA, ACOPLADO EM BASE DE CONCRETO ARMADO, PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

Processo Nº 02/2022 - Pregão Presencial nº 02/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim -MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, cadastrada no CNPJ nº 15.984.883/0001-99 e Inscrição estadual nº 10.506.793-8, situada na Av. Volta Redonda, nº 951, Bairro Jardim Novo Mundo, CEP: 71703-087, cidade de Goiânia, estado de Goiás - neste ato representada por seu representante legal o Sr. **BÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 4022002/DGPC-GO e inscrito no CPF sob nº 828.469.871-49, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório de licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada em HABILITAÇÃO, ambas referente ao Pregão Presencial nº 02/2022, nas condições em que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATA-BURRO INTEIRIÇO FABRICADO EM TRILHO FERROVIÁRIO, TUBOS DE AÇO, PINTURA ANTI-CORROSIVA, FAIXA AMARELA SINALIZADORA, ACOPLADO EM BASE DE CONCRETO ARMADO, PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2007, compatíveis no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

2.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, no exercício do interesse público, é assegurada o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT**, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 03.238.581/0001-92

Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras-Novo São Joaquim-MT
CEP: 78625000 Fone (Fax) (66) 3479-1158
Site: www.novosojoaquim.mt.gov.br - Webmail: licitacao@novosojoaquim.mt.gov.br

000220
P.M.S.A.L
FLS nº 28
R.C.B.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TELA METALICA - DO TIPO MATA-BURRO INTEIRO 3,00M LARGURA X2,40M COMPRIMENTO - FABRICADO COM 04 VIGAS DE TRILHO FERROVIÁRIO TR-37, 10 TRAVESSAS DE TUBO DE AÇO DE ALTA PRESSÃO DE 73,00MM DE DIÂMETRO EXTERNO (5,5MM DE ESPESSURA), SOLDADO COM SOLDA MIG, PINTURA ANTICORROSIVA, FAIXA AMARELA SINALIZADORA NAS LATERAIS, ACOPLADO EM BASES DE APOIO DE CONCRETO ARMADO MEDINDO 0,60X0,30X3,00MTS, COM CAPACIDADE DE PESO MÍNIMO PARA 70 TONELADAS.	JRC	UND	100,00	R\$ 9.120,00	R\$ 912.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 912.000,00

4.1. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser aceitos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

4.2. A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Novo São Joaquim, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

4.3. Os produtos serão solicitados de **forma parcelada** e deverão ser entregues no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação

5.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à Contratante.

5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 03.238.581/0001-92

Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras-Novo São Joaquim-MT
CEP: 78625000 Fone (Fax) (66) 3479-1158

Site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br - Webmail: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br

000221

P.M.S.A.L

FLS nº 22

PCB

- 5.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.17. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 5.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.22. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.23. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.24. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.25. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.26. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto perdente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.8. Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.
- 6.9. Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;
- 6.10. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercado resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados;

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 03.238.581/0001-92

Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras-Novo São Joaquim-MT
CEP: 78625000 Fone (Fax) (66) 3479-1153

Site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br - Webmail: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br

000222

R.M.S.A.L

Nº 30

0

- 7.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura **27/01/2022 até o dia 27/01/2023**.
- 7.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição deste termo de referência e nas condições estabelecidas no edital.
- 7.3. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no Setor de Compras Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante;
- 7.4. A Contratada deverá fornecer em conformidade com a solicitação, os produtos e efetuar a sua entrega no prazo máximo de:
A) MATA-BURRO: 10 (dez) dias após a emissão de ordem de fornecimento;
- 7.5. O licitante vencedor deverá apresentar amostras dos materiais, parciais e em responsabilidade ou ônus para a Contratante, quando solicitado;
- 7.6. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.
- 7.7. Os materiais deverão ser novos, sem qualquer indício de uso, possuindo garantia contra defeitos de fabricação, tendo que ser substituído todo exemplar que apresentar imperfeição;
- 7.8. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte, carga e descarga do material, e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.
- 7.9. A Administração Pública poderá se recusar a receber os produtos que no momento da entrega este esteja em desacordo com as especificações do termo de referência, ou danificados por consequência do transporte, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 7.10. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.
- 7.11. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- 7.12. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 7.13. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.14. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável;
- 7.15. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de produtos reciclados ou reutilizados como itens solicitados.
- 7.16. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.
- 7.17. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais e extras, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processados com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.
- 8.2. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de realização atestada pelo Secretário Responsável.
- 8.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, será efetuado através de Ordem Bancária, **no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à realização da entrega dos produtos**.
- 8.4. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.
- 8.5. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 03.238.581/0001-92

Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras-Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625000 Fone (Fax) (66) 3479-1153
Site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br - Webmail: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br

000223

M.S.A.L

LS nº

31

8.5.1. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratante para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.10. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada Das certidões de regularidades fiscais (federal, estadual e municipal) exigidos neste Edital, bem como no contrato ou por Lei.

CLAUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORÇAMENTOS ANTERIORES DOS PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Federal nº 7.892/2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;

9.3. A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim será o órgão responsável pelas atas de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todos os custos e despesas até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emendas, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisíveis, independentemente do fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

11.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

11.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

11.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00022

CNPJ 03.238.581/0001-92
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras-Novo São Joaquim
CEP: 78625000 Fone (Fax) (66) 3479-1153
Site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br - Webmail: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br

P.M.S.A.L

FLS nº

39

TCB

10

- 11.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 11.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 11.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;
- 11.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 11.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 11.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante dos custos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 11.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 11.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 11.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/123 deverá ser notificada.
- 11.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assinalada, fornecer o objeto da ata.
- 11.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
- 12.1.2 A multa prevista no item 12.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2, alínea "b";
- 12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 12.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- 12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou não o prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 03.238.581/0001-92

Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras-Novo São Joaquim/MT
CEP: 78625000 Fone (Fax) (66) 3479-1158
Site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br - Webmail: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br

P.M.S.A.L

FLS nº

PCB

000225

33

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 02/2022 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORUM

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 27, de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
CONTRATADA

SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO - Responsável